



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL N° 3.286/2019, DE 19 FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas para projeto REURB SOCIAL no Bairro Esperança em nossa cidade e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal, de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a iniciar e desenvolver o projeto REURB SOCIAL no Bairro Esperança, no Município de Viadutos.

Art. 2º O Executivo Municipal arcará com as despesas para a execução do projeto, tais como levantamentos socioeconômicos, levantamento topográfico, demarcação da área total, demarcação dos lotes e demais medidas necessárias.

Art. 3º Ao ser desenvolvido o REURB S, de conformidade ao previsto no artigo 4º, inciso II, da Lei Federal 6.766, o levantamento respeitará as áreas de ocupação independentemente de dimensões.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração
1339 – Serviços Técnicos Profissionais

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

Claiton dos Santos Brum

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO